

DECRETO Nº 16606/2020

Determina a proibição da pesca nos lagos públicos municipais.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a constante mortalidade de peixes observada nos lagos municipais decorrentes de ferimentos causados pelo uso de físgas, arpões, garateias, e outros instrumentos similares.

Considerando a recente soltura de 20.000 (vinte mil) alevinos para repovoamento dos lagos.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a pesca nos lagos públicos municipais de Dois Vizinhos, sob pena de multa equivalente a 1 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 2º O Município de Dois Vizinhos poderá designar datas específicas em que será permitida a pesca pelos cidadãos por meio de varas, caniços ou outros meios dispostos em regulamento, a critério e por divulgação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças